

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Município de Arroio Trinta**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021**

**PROCESSO Nº 0036/2021**

**REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – TERMO DE FOMENTO BASE LEGAL: ART. 31, II DA LEI Nº. 13.019/2014**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2107/2021.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ACIAT – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA – CNPJ Nº: 78.511.722/0001-06**

**ENDEREÇO: RUA GALDINO NESI Nº 04, BAIRRO, CENTRO, ARROIO TRINTA– SC, CEP N.º 89.590.000.**

**OBJETO PROPOSTO:** **TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E A ACIAT - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA, PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE SERÁ UTILIZADA NO PAGAMENTO DE DESPESAS A EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAR O TRABALHO DE AGENTE DO DEL- PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROGRAMA, QUE TEM POR OBJETIVO GARANTIR E CRIAR CONDIÇÕES PARA MELHORAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, BENEFICIANDO A POPULAÇÃO LOCAL.**

**VALOR DO REPASSE:** R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) mensais.

**PERÍODO:** Exercício de MARÇO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021.

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

**CONSIDERANDO** as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 2107/2021;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 003/2021, oriundo da Associação Comercial e industrial de Arroio Trinta – ACIAT, solicitando a parceria de trabalho, objetivando das suporte e manutenção das atividades do DEL, através de transferência de recursos financeiros mensais de acordo com o cronograma de repasses apresentado no Plano de Trabalho.

**CONSIDERANDO** o parecer Jurídico manifestando pela viabilidade jurídica na formalização do Termo de Fomento, uma vez que foram, a princípio atendidos os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2107;

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 30 da Lei 13.019/2014 *in verbis:*

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).**

**I – (...)**

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**CONSIDERANDO** o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO proposto a pagamento de profissionais que atuam na Entidade no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos) mensais, sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

**CONSIDERANDO** que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apreço que propõe como objeto de execução de forma pontual num plano micro, de extrema importância para desenvolvimento da economia local:

**JUSTIFICA-SE** firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA – ACIAT.

**RESOLVE**

**FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA – ACIAT.

Arroio Trinta - SC, 16 de março de 2021.

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**PREFEITO MUNICIPAL**